



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO N° 520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa, nos termos do Art. 63, XVI e 69 da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o Art. 27, IV, 96, I, "d" e 105, §4º do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "j", do referido Regimento, Promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

§ 1º A Medalha Dr. Alberto Silva do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí é destinada a agraciar profissionais de Engenharia que mereçam especial destaque por seus feitos ou por atos relevantes e serviços prestados à população ou aos poderes públicos no estado do Piauí.

§ 2º A Medalha do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí terá como patrono o "Dr. Alberto Silva".

Art. 2º Caberá à pela Mesa Diretora definir o regulamento, os critérios e a escolha dos agraciados.

Art. 3º A entrega da Medalha será feita em solenidade na Assembleia Legislativa do estado do Piauí em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina-PI, 27 de outubro de 2021.

Dep. *W* **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO N° 520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa, nos termos do Art. 63, XVI e 69 da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o Art. 27, IV, 96, I, "d" e 105, §4º do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "j", do referido Regimento, Promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

§ 1º A Medalha Dr. Alberto Silva do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí é destinada a agraciar profissionais de Engenharia que mereçam especial destaque por seus feitos ou por atos relevantes e serviços prestados à população ou aos poderes públicos no estado do Piauí.

§ 2º A Medalha do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí terá como patrono o "Dr. Alberto Silva".

Art. 2º Caberá à pela Mesa Diretora definir o regulamento, os critérios e a escolha dos agraciados.

Art. 3º A entrega da Medalha será feita em solenidade na Assembleia Legislativa do estado do Piauí em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina-PI, 27 de outubro de 2021.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
 Presidente



Diário da Assembleia

ANO XIII - N° 206 - Teresina(PI), 27 de outubro de 2021.

19ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Dep. Cel. Carlos Augusto

3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes

4º Vice-Presidente:

1º Secretário: Dep. Júlio Arcos

2º Secretário: Dep. Gustavo Neiva

3º Secretário: Dep. Franzé Silva

4º Secretário: Dep. Oliveira Neto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ	PP
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNEZ NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAÍAS DA SILVA	PP
JANAÍNNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MÁDISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIA CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA	PT
WILSON NUNES BRANDÃO	PP

PORTARIAS E RESOLUÇÕES


**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
RESOLUÇÃO N° 520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa, nos termos do Art. 63, XVI e 69 da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o Art. 27, IV, 96, I, "d" e 105, §4º do seu Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no Art. 19, VI, "j", do referido Regimento, Promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Dr. Alberto Silva" do Mérito da Engenharia, da Assembleia Legislativa do estado do Piauí.

§ 1º A Medalha Dr. Alberto Silva do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí é destinada a agraciar profissionais de Engenharia que mereçam especial destaque por seus feitos ou por atos relevantes e serviços prestados à população ou aos poderes públicos no estado do Piauí.

§ 2º A Medalha do Mérito da Engenharia da Assembleia Legislativa do estado do Piauí terá como patrono o "Dr. Alberto Silva".

Art. 2º Caberá à pela Mesa Diretora definir o regulamento, os critérios e a escolha dos agraciados.

Art. 3º A entrega da Medalha será feita em solenidade na Assembleia Legislativa do estado do Piauí em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em, Teresina-PI, 27 de outubro de 2021.

Dep. *Hemistocles Filho*
Presidente